



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

CONTRATO

N.º 5/2019

“Aquisição de Serviços de Limpeza, Desarenação e Desobstrução de Coletores e Estações Elevatórias de Esgotos de Alta Pressão”

Aos 17 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezanove, no Edifício dos Paços do Concelho em Sines, foi celebrado o seguinte contrato de aluguer de bens móveis: -

Entre: -----

Nuno José Gonçalves Mascarenhas, na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Sines em representação do **Município de Sines**, pessoa coletiva de direito público número 502 563 010, no exercício de funções nos termos da alínea f), do número 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **primeiro outorgante**; -----

e, -----

Jomarlimpa- Sociedade de Limpezas, Ld.ª, com o número de identificação fiscal 501510443, com sede Zona Industrial Ligeira 2, lote 104, 7520-309 Sines, neste ato representado pelo Sr. José Manuel, na qualidade de representante legal, qualidade e poderes confirmados pela consulta da certidão permanente com o código de acesso número 724-7658-2875, subscrita a 25.01.2017 e válida até 25.1.2019, como **segundo outorgante**; -----

É ajustado de boa fé o presente contrato, conforme despacho de adjudicação e de aprovação da respetiva minuta, datado de 28/12/201, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

PRIMEIRA

Objeto

A presente aquisição de serviços tem por objeto a limpeza , desarenação e desobstrução de coletores e estações elevatórias de esgotos de alta pressão, no concelho de Sines, nos termos definidos no caderno de encargos e convite que serviram de base à consulta prévia, com o processo n.º 2018/300.10.005/1221, bem como na proposta do Segundo Outorgante, que fazem parte integrante do presente contrato.-----

SEGUNDA

Preço Contratual

Pela prestação de serviços, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de € 22.000,00 (vinte e dois mil euros). A este valor acresce o IVA, á taxa de 23%, no valor de € 5.060,00 (cinco mil e sessenta euros), o que perfaz o valor total de € 27.060,00 (vinte e sete mil e sessenta euros).

Os valores mencionados anteriormente reportam-se ao preço para a execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente contrato, e inclui todos os custos, encargos e responsabilidades que não estejam expressamente atribuídas ao Primeiro Outorgante. -----

TERCEIRA

Prazo de Execução do Contrato

O prazo de execução é de prazo de dois anos contados da outorga do contrato, ou até que seja atingido o valor da faturação igual ao valor do contrato, se tal ocorrer antes do seu termo. -----

QUARTA

Prestação de Caução

A prestação de serviços está dispensada a prestação de caução. -----



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

QUINTA

Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante serão pagas no prazo de 60 dias após a entrega das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e devem ser acompanhadas de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência. -----

Caso as faturas apresentadas não sejam validadas pelo Primeiro Outorgante porque desconformes com o contrato, este comunicará tal decisão ao Segundo Outorgante, que deverá apresentar outras em sua substituição, devidamente corrigidas. -----

As faturas serão pagas preferencialmente por transferência bancária, devendo na faturação ser indicado o respetivo IBAN. -----

SEXTA

Gestor do Contrato

1. Para efeitos do disposto no artigo 290.º - A do Código dos Contratos Públicos é designado como gestor do contrato Manuela Justino, Dirigente da Unidade de Serviços Urbanos da CMS, com o telefone 269630665 e o Email mjustino@mun-sines.pt -----
2. Caso ocorra circunstância superveniente que imponha a alteração do gestor do contrato a mesma será comunicada ao Segundo Outorgante, no prazo de 10 dias, por via postal registada com aviso de receção a qual será junta ao contrato;
3. O segundo Outorgante poderá manifestar-se quanto à designação referida no número anterior, sob a mesma formalidade que a da comunicação da designação, no prazo de 10 dias após o recebimento da notificação, que será apreciada em igual prazo e devidamente comunicada. -----

SÉTIMA

Prevalência

Fazem parte integrante deste contrato e cujo teor se dá por reproduzido: -----



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

a) Caderno de Encargos; -----

b) A proposta adjudicada; -----

Em caso de divergência entre os documentos referidos anteriormente, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados. -----

OITAVA

Cabimento/ Compromisso

A despesa resultante deste contrato encontra-se inscrita no orçamento em vigor, com a classificação orçamental 02/ 020225 com o cabimento n.º 4241 e compromisso n.º 17771. -----

NONA

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

DÉCIMA

Disposições Finais

No aqui omissos aplicam-se as disposições contidas no Código dos Contratos Públicos, Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua atual redação e demais legislação aplicável ao objeto do contrato. -----

Este contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26.08, na sua atual redação, conjugado com o artigo 164.º da Lei 114/2017, de 29 de dezembro. -----

Nos termos do artigo 127.º do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua atual redação, vai ser dada publicidade desta contratualização no portal da internet dedicado aos contratos públicos: www.base.gov.pt, advertindo-se as partes que esta publicitação é condição de eficácia do contrato. -----

Arquivam-se os seguintes documentos, válidos á data do contrato: -----

- Comprovativo de que a situação contributiva se encontra regularizada perante a



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

Segurança Social – Declaração Emitida pela Segurança Social Direta a 27/09/2018 e válida por quatro meses. -----

- Comprovativo da situação tributária regularizada – Certidão emitida pelo Serviço de Finanças Sines, a 4/01/2019., com validade de três meses. -----

O contrato encontra-se em conformidade e vai ser assinado pelos intervenientes. -----

Feito em duplicado, a 17 de janeiro de 2018.

O Primeiro Outorgante



Nuno José Gonçalves Mascarenhas

O Segundo Outorgante



José Manuel

